



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 60079/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 09/05/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00019/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB  
**INTERESSADOS:** Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro

**F S PEREIRA LTDA**  
**Rua Paulo Andrade, 13, Centro**  
**Riacho dos Cavalos/PB, 58.870-000**  
**CNPJ: 19.143.681/0001-75**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS  
 DISPENSA Nº 00018/2025

**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAIS.BAIXA ROTATIVIDADE 4 LITROS 60hz,MOTOR 3500RPM BIVOLT, POTENCIA 840W	UN D	10	1.400,00	14.000,00	VITALEX
2	MAQUINAS DE LAVAR 11KG MODELO LED 11 ESSENCIAL CARE	UN D	2	2.800,00	5.600,00	ELECTROLUX
3	BEBEDOURO COLUNA BR 3L/HORA CLASSE A	UN D	4	1.100,00	4.400,00	ESMALTEC
4	PURIFICADOR BEBEB.- REFRIGERADOR ACO INOX 100L 3 TORNEIRAS	UN D	2	5.000,00	10.000,00	GIRA BEBEDOUR OS
5	IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAL ECOTANK L3250	UN D	4	1.750,00	7.000,00	EPSON
6	VENTILADORES DE PAREDE 50CM EXTREME FORCE	UN D	2	600,00	1.200,00	ARNO

7	COLCHONETES MEDINDO 1,90X60X3 SOLTEIRO REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER E ALGODAO	UN D	50	100,00	5.000,0 0	EXCELENCI A
8	SMARTPHONE GALAXY A06 128GB\4GB RAM 6'	UN D	4	900,00	3.600,0 0	SAMSUNG
9	BATEDEIRA ELETRICA 220V PLANETARIA 700 WINOX 2 COPOS	UN D	1	600,00	600,00	ELECTROLU X
				<b>Total</b>	<b>51.400, 00</b>	

VALOR: CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

RIACHO DOS CAVALOS/PB, 22 DE ABRIL DE 2025

  
**FABIANA SOARES PEREIRA**  
 Sócio Administradora

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação Direta – 0019/2025- Dispensa de Licitação por Valor

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de telefonia, celulares, eletrodomésticos, televisores e outros eletroeletrônicos para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise acerca da **viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo como objeto a **aquisição de equipamentos de telefonia, celulares, eletrodomésticos, televisores e demais produtos eletroeletrônicos**, destinados a suprir as necessidades operacionais de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

Instruem o processo administrativo os seguintes documentos:

1. **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, contendo a justificativa técnica e administrativa, a descrição da necessidade, a previsão orçamentária e a indicação da fonte de recursos;
2. **Estudo Técnico Preliminar**, aprovado, evidenciando a necessidade, a oportunidade, a vantajosidade e a estimativa de preços, com valor total estimado inferior ao limite legal para dispensa;
3. **Termo de Referência**, aprovado, contendo as especificações técnicas, quantitativos, prazos, obrigações contratuais e penalidades;
4. Documentação de regularidade da empresa contratada, atestando sua aptidão fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica para contratar com o Poder Público.

**II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O princípio constitucional da licitação, consagrado no **artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, estabelece a obrigatoriedade de procedimento licitatório para as contratações públicas, como forma de garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, moralidade e controle dos atos administrativos.

Entretanto, o legislador, ciente das peculiaridades e necessidades da Administração Pública, **previu exceções à regra licitatória**, admitindo a contratação direta em hipóteses legais, mediante **inexigibilidade** ou **dispensa de licitação**, desde que adequadamente motivadas e formalizadas.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 75, inciso II**, autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de qualquer natureza **cujos valores não ultrapassem os limites definidos em regulamento**.

Com o advento do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, o limite para dispensa de licitação previsto no artigo 75, inciso II, foi atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, aplicável desde **1º de janeiro de 2025**.

Nesse contexto, **Justen Filho (2023, p. 591)** ensina que:

“A hipótese de dispensa por valor consagra uma ponderação entre o custo administrativo da licitação e o benefício econômico esperado, autorizando a contratação direta quando o certame se mostraria desproporcional em face do valor da aquisição.”

Da mesma forma, **Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2022, p. 247)** assevera que:

“A dispensa de licitação por valor visa racionalizar a atuação administrativa, evitando custos e atrasos desnecessários em contratações de pequeno vulto, desde que preservados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.”

No presente caso, o processo administrativo encontra-se **devidamente instruído e formalizado**, atendendo aos requisitos previstos no **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que inclui:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD)** com a descrição da necessidade pública, alinhada ao planejamento estratégico da saúde municipal, assegurando a continuidade do serviço público essencial;
- Estudo Técnico Preliminar** elaborado e aprovado, evidenciando a necessidade, a economicidade, a pesquisa de mercado e a vantajosidade da contratação, conforme art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- Termo de Referência** com as especificações técnicas, quantitativos, condições contratuais, prazos, sanções e obrigações das partes, conforme art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada**, nos termos do art. 67 da mesma lei;
- Previsão orçamentária adequada e suficiente**, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Como adverte **Ronny Charles Lopes de Torres (2021, p. 563)**:

“A contratação direta por dispensa de licitação exige não apenas a subsunção aos pressupostos normativos, mas também a demonstração concreta da necessidade, vantajosidade e observância aos princípios constitucionais da administração pública.”

Portanto, sob o prisma jurídico e técnico, **resta plenamente configurada a hipótese legal de dispensa de licitação por valor**, sem qualquer violação aos princípios norteadores da atividade administrativa.

### III. CONCLUSÃO

Assim, a Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** à contratação pretendida, **mediante dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**,) recomendando que todos os trâmites legais sejam rigorosamente cumpridos, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente

Recomenda-se, ainda:

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

1. A **publicação do extrato da contratação direta**, nos termos do artigo 75, §1º da Lei nº 14.133/2021;
2. A designação de **fiscal de contrato**, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar a execução contratual.

Este parecer jurídico **não possui caráter vinculante**, destinando-se a orientar os atos decisórios da Administração Pública, nos moldes do artigo 53, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**Riacho dos Cavalos/PB, 22 de Abril de 2025.**

ARACELE VIEIRA Assinado de forma digital por  
ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:01126 CARNEIRO:01126746401  
746401 Dados: 2025.04.22 10:16:29  
-03'00'

**Dra. Aracele Vieira Carneiro**

**Procuradora**

**OAB/PB 17.241**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Abril de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS IND. BAIXA ROTATIVIDADE 4LITROS VITA.BIVOLT, POTENCIA 840W	UND	10	1.400,00	14.000,00
2	MAQUINAS DE LAVAR 11KG MODELO LED 11 ESSENCIAL CARE	UND	2	2.800,00	5.600,00
3	GELAGUA ESMALTEC COLUNA BRANCO MODELO GNCC 1AE	UND	4	1.100,00	4.400,00
4	BEBEDOURO – PURIFICADOR – REFRIGERADOR ACO INOS 100 LITROS COM CAPACIDADE PARA TRES TORNEIRAS	UND	2	5.000,00	10.000,00
5	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA ECOTANK COM SCANNER	UND	4	1.750,00	7.000,00
6	VENTILADORES DE PAREDES 220 50CM XTREME FORCE	UND	2	600,00	1.200,00
7	COLCHONETES MEDINDO 1,90X60X3 SOLTEIRO REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER E ALGODAO	UND	50	100,00	5.000,00
8	CELULARES 128 GB 4 RAM COM CAPACIDADE PARA 2 CHIPS TELA 6 POLEGADAS COM CARREGADOR	UND	4	900,00	3.600,00
9	BATEDEIRA ELETRICA 220V PLANETARIA 700 W INOX 2 COPOS	UND	1	600,00	600,00
				<b>Total</b>	<b>51.400,00</b>

**3.0. DO VALOR**

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 51.400,00.

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Abril de 2025.



**ANDERSON DE SOUSA SANTOS**

Agente de Pesquisas Preços



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**



**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

Do objeto: **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021.

Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor estimado para a aquisição de bens e serviços comuns não ultrapassa os limites legais definidos para contratações de pequeno valor, no caso de entes públicos municipais.

O valor total estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido pela legislação vigente, sendo, portanto, juridicamente possível e administrativamente viável a adoção da contratação direta. Tal medida visa atender, de forma célere e eficiente, a necessidade emergente de aparelhamento e modernização das estruturas físicas e tecnológicas das diversas Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB, garantindo a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos.

A escolha dessa modalidade respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a contratação mais vantajosa, dentro dos parâmetros legais, com a devida justificativa e observância dos procedimentos exigidos para esse tipo de contratação.

*meida*

**OBJETIVO GERAL**

Atender às necessidades operacionais, administrativas e funcionais das diversas Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB por meio da aquisição de equipamentos de telefonia, celulares, eletrodomésticos, televisores e demais produtos eletroeletrônicos, promovendo a modernização da infraestrutura, o aprimoramento dos serviços públicos e a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Implantar infraestrutura básica de equipamentos em setores que ainda não dispõem de recursos tecnológicos e eletroeletrônicos adequados ao desempenho das atividades institucionais;
2. Aprimorar a comunicação interna e externa, com a aquisição de aparelhos de telefonia e celulares com maior capacidade de desempenho e conectividade;
3. Melhorar as condições de atendimento ao público em unidades como escolas, postos de saúde e centros de assistência social, por meio da disponibilização de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos funcionais;
4. Apoiar a execução de programas e políticas públicas que demandam infraestrutura tecnológica e eletroeletrônica adequada, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
5. Promover economia e padronização através da aquisição centralizada dos equipamentos, facilitando a gestão, o controle patrimonial e a manutenção futura dos bens adquiridos.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação em questão tem como objetivo atender a uma necessidade de aquisição de equipamentos de telefonia, celulares, eletrodomésticos, televisores e outros produtos eletroeletrônicos, destinados ao uso da Secretaria de Educação do município de Riacho dos Cavalos/PB. A atual infraestrutura tecnológica e de apoio físico nas unidades municipais ainda se mostra insuficiente para atender à crescente demanda por serviços públicos mais eficazes, acessíveis e integrados, prejudicando a execução adequada das atividades administrativas e operacionais.

Diversos setores, especialmente na Secretaria de Educação, enfrentam a falta de itens essenciais como aparelhos de telefone, celulares adequados, geladeiras, bebedouros, ventiladores, liquidificadores industriais, televisores e outros eletrodomésticos fundamentais para o funcionamento das unidades escolares e da própria gestão interna. A ausência desses equipamentos compromete diretamente a qualidade do atendimento à população, o conforto nos ambientes de trabalho, a conservação de alimentos e medicamentos, além de dificultar a realização de tarefas administrativas básicas.

A centralização da aquisição desses bens visa fortalecer a capacidade institucional da Secretaria de Educação, ao mesmo tempo em que contribui para a padronização dos equipamentos, otimização dos recursos públicos e melhoria na gestão do patrimônio público. Dessa forma, a contratação se configura como uma ação essencial, planejada e alinhada aos interesses públicos, com foco na melhoria das condições de trabalho e na elevação da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no setor educacional.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme determina o inciso II do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão desta demanda no planejamento anual foi feita com base nas necessidades identificadas pelas diversas secretarias municipais, levando em consideração critérios de prioridade, viabilidade orçamentária e relevância para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos.

Além disso, a previsão no PCA reforça o compromisso da Administração Pública com o planejamento adequado das contratações, promovendo a alocação eficiente de recursos e a gestão estratégica das aquisições governamentais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a nova Lei de Licitações e Contratos.

Trata-se, portanto, de uma contratação previamente analisada, compatível com a estratégia administrativa e com a previsão de dotação orçamentária específica, o que assegura maior controle, eficiência e aderência aos princípios do planejamento, legalidade e interesse público, de acordo com a seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,

500. Recursos não Vinculados de Impostos

431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, funcionais e operacionais essenciais para garantir que os bens adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB. Os equipamentos a serem adquiridos devem ser compatíveis com a infraestrutura existente nas unidades de ensino e administrativas da Secretaria, de modo a possibilitar seu uso imediato e eficaz. Todos os produtos devem ser novos, originais, de primeiro uso, possuir garantia mínima conforme os padrões de mercado e estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Além disso, os bens deverão ser entregues dentro de um prazo que atenda à urgência das demandas da Secretaria de Educação, sem comprometer a continuidade das atividades educacionais e administrativas. Será exigida, ainda, a disponibilização de assistência técnica autorizada ou suporte pós-venda no território nacional, preferencialmente com atendimento em regiões próximas ao município. As especificações dos itens devem detalhar claramente marca, modelo, características técnicas e funcionalidades mínimas, garantindo que os bens atendam plenamente às necessidades e finalidades estabelecidas pela Secretaria.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOTES

**Fundamentação:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa dos quantitativos necessários para esta contratação foi elaborada com base nas demandas apresentadas pela Secretaria de Educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB. As quantidades foram definidas levando em consideração a necessidade de renovar e adequar a infraestrutura material de diversas unidades educacionais, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento aos alunos, professores e servidores administrativos.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS IND. BAIXA ROTATIVIDADE 4LITROS VITA.BIVO	UND	10
2	MAQUINAS DE LAVAR 11KG MODELO LED 11 ESSENCIAL CARE	UND	2
3	GELAGUA ESMALTEC COLUNA BRANCO MODELO GNCC 1AE	UND	4
4	BEBEDOURO – PURIFICADOR – REFRIGERADOR ACO INOX 100 LITROS COM CAPACID	UND	2
5	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA ECOTANK COM SCANNER	UND	4
6	VENTILADORES DE PAREDES 220 50CM XTREME FORCE	UND	2
7	COLCHONETES MEDINDO 1,90X60X3 SOLTEIRO REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER E	UND	50
8	CELULARES 128 GB 4 RAM COM CAPACIDADE PARA 2 CHIPS TELA 6 POLEGADAS CO	UND	4
9	BATEDEIRA ELETRICA 220V PLANETARIA 700 W INOX 2 COPOS	UND	1

Essa estimativa foi baseada nas necessidades reais da Secretaria de Educação para atender de forma eficiente as demandas operacionais e administrativas, além de promover o conforto e a adequação das unidades educacionais. A previsão quantitativa foi cuidadosamente ajustada para evitar excessos e garantir que os itens adquiridos atendam diretamente às necessidades da Secretaria.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Com o objetivo de garantir a adequada estimativa de preços e assegurar a economicidade na contratação, foi realizado levantamento de mercado para os itens descritos nesta aquisição, todos destinados a suprir necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB. O levantamento teve como finalidade conhecer a média dos valores praticados atualmente no comércio, tanto local quanto regional, levando em consideração produtos com características técnicas compatíveis às exigências da Administração Pública.

Foram consultados fornecedores especializados na comercialização de eletrodomésticos, equipamentos de telefonia, celulares, eletroeletrônicos e itens de apoio logístico e estrutural para unidades educacionais. A pesquisa de preços baseou-se em cotações formais e registros em bases públicas de dados, assegurando conformidade com o princípio da razoabilidade e alinhamento com os valores médios de mercado. Todos os valores obtidos foram documentados e analisados de forma comparativa.

A partir desse levantamento, chegou-se à seguinte composição orçamentária estimada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS IND. BAIXA ROTAT	UND	10	1.400,00	14.000,00
2	MAQUINAS DE LAVAR 11KG MODELO LED 11 ESSENCI	UND	2	2.800,00	5.600,00
3	GELAGUA ESMALTEC COLUNA BRANCO MODELO GNCC 1A	UND	4	1.100,00	4.400,00
4	BEBEDOURO – PURIFICADOR – REFRIGERADOR ACO IN	UND	2	5.000,00	10.000,00
5	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE T	UND	4	1.750,00	7.000,00
6	VENTILADORES DE PAREDES 220 50CM XTREME FORCE	UND	2	600,00	1.200,00
7	COLCHONETES MEDINDO 1,90X60X3 SOLTEIRO REVEST	UND	50	100,00	5.000,00
8	CELULARES 128 GB 4 RAM COM CAPACIDADE PARA 2	UND	4	900,00	3.600,00
9	BATEDEIRA ELETRICA 220V PLANETARIA 700 W INOX	UND	1	600,00	600,00
<b>Total</b>					51.400,00

Com base nos preços praticados, o valor total estimado da contratação é de R\$ 51.400,00, montante compatível com os limites legais para contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O levantamento visa garantir que a contratação ocorra dentro de parâmetros de preço aceitáveis e fundamentados, sem configurar sobrepreço ou superfaturamento, cumprindo o requisito do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e resguardando a legalidade e a responsabilidade fiscal do processo. Esse levantamento, devidamente registrado e documentado nos autos, assegura que a Administração proceda à aquisição de forma eficiente, vantajosa e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, transparência e planejamento.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base nos dados obtidos por meio do levantamento de mercado, utilizando como referência cotações de fornecedores especializados e valores praticados no comércio regional. Para cada item previsto na contratação, foram considerados os preços médios praticados, devidamente registrados e justificados em planilhas de composição orçamentária, conforme orientações dos órgãos de controle e da legislação vigente.

Os valores apurados são resultado da média ponderada entre as propostas mais vantajosas, observando-se sempre o equilíbrio entre qualidade e preço, de modo a evitar tanto o sobrepreço quanto o subpreço, resguardando a viabilidade econômica da contratação. A pesquisa de mercado, além de seguir os critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado, foi conduzida de maneira a atender os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 51.400,00**, compreendendo todos os itens constantes da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. Esse valor representa a melhor estimativa de custo para a Administração, considerando as especificações técnicas dos produtos, a quantidade requerida e os preços obtidos nas consultas realizadas.

Assim, a estimativa do preço atende plenamente ao disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.33/2025, que versa sobre licitações, fornecendo uma base sólida, transparente e tecnicamente fundamentada para a condução do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, do mesmo diploma legal.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta consiste na aquisição centralizada de diversos equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de telefonia, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB. A medida busca suprir, de forma integrada, as carências estruturais identificadas nas unidades escolares e administrativas da rede pública municipal, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente, funcional e alinhado às exigências atuais da gestão pública educacional.

Nesse contexto, serão adquiridos equipamentos como liquidificadores industriais, máquinas de lavar, geláguas, bebedouros, impressoras multifuncionais, ventiladores, colchonetes, celulares institucionais e uma batedeira planetária. Esses bens visam atender desde demandas operacionais rotineiras – como preparo de alimentos, higienização e armazenamento de água potável – até necessidades administrativas, como digitalização de documentos, impressão de materiais e comunicação entre equipes.

Além disso, a solução adota uma abordagem preventiva e estratégica, ao priorizar a modernização do acervo de equipamentos atualmente obsoleto ou inoperante, prevenindo interrupções nos serviços e reduzindo a dependência de manutenções corretivas frequentes. Essa padronização dos bens adquiridos também contribui para a uniformização da infraestrutura, facilitando o controle patrimonial e a gestão dos ativos públicos.

Portanto, a solução como um todo representa uma ação articulada, planejada e voltada ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria de Educação, com impacto direto na melhoria das condições de trabalho, no suporte às atividades pedagógicas e administrativas, e na prestação de serviços mais eficientes à comunidade escolar.

## 8 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso III do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021)

A presente contratação direta, encontra-se plenamente justificada diante da natureza da demanda e do seu valor, que está abaixo do limite legal estabelecido para contratações por dispensa de licitação. A solução adotada atende de forma direta e imediata às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, com impacto relevante na melhoria da estrutura física e tecnológica das unidades escolares e administrativas.

A escolha por essa solução considera a viabilidade orçamentária, a compatibilidade dos itens com as atividades finalísticas da pasta e a urgência em promover melhores condições de trabalho, atendimento e gestão nos espaços educacionais. Trata-se de uma resposta eficaz a uma demanda concreta, com benefício direto à população, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais.

Além disso, a contratação centralizada permite racionalizar recursos, garantir a padronização dos itens adquiridos e facilitar o controle patrimonial, aumentando a eficiência administrativa. Nesse contexto, a contratação direta é não

apenas legal, mas também legítima, eficiente e vantajosa para o interesse público, cumprindo integralmente os requisitos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada por se tratar de uma demanda única, consolidada e integrada, apresentada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação. Os itens solicitados, embora variados, compõem um conjunto de bens essenciais ao funcionamento pleno das unidades escolares e administrativas da pasta, e sua aquisição conjunta assegura maior eficiência na execução contratual, otimização dos recursos públicos e simplificação dos processos logísticos e administrativos.

Além disso, a aquisição por meio de um único processo permite padronizar as especificações técnicas dos produtos, facilitar o controle patrimonial, garantir compatibilidade entre os equipamentos e reduzir os custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos. O parcelamento, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, podendo gerar riscos desnecessários à execução contratual e comprometer a uniformidade na distribuição e utilização dos bens.

Portanto, a não adoção do parcelamento está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, que regem a Administração Pública, sendo medida justificada e alinhada aos objetivos da contratação.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a presente contratação, espera-se alcançar a melhoria da infraestrutura física, administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB, promovendo maior eficiência na execução das atividades pedagógicas e de apoio ao ensino. A aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de telefonia permitirá às unidades escolares um funcionamento mais organizado, confortável e produtivo, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população estudantil e à comunidade escolar como um todo.

Entre os principais resultados almejados estão: a otimização do preparo e armazenamento de alimentos em escolas com fornecimento de merenda escolar; a melhoria das condições de trabalho das equipes administrativas; o aumento da agilidade na comunicação interna entre gestores; e a garantia de melhores condições de atendimento ao público nas unidades educacionais. Além disso, os colchonetes e demais itens solicitados serão utilizados diretamente em atividades pedagógicas com alunos da educação infantil, contribuindo para o bem-estar, segurança e desenvolvimento das crianças.

Espera-se ainda que a solução reduza a ocorrência de falhas operacionais causadas por equipamentos antigos ou ineficientes, minimize os custos com manutenções corretivas e promova o uso racional e planejado dos recursos públicos. A contratação contribuirá, portanto, para o fortalecimento da gestão escolar e a melhoria contínua da qualidade do ensino, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da formalização da contratação, foram adotadas todas as providências preliminares exigidas pela legislação, a fim de assegurar a legalidade, a viabilidade e a efetividade do processo. Inicialmente, a demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida justificativa técnica da necessidade dos itens, apontando suas finalidades específicas e o impacto direto na prestação dos serviços educacionais.

Em seguida, foi realizada a estimativa de quantitativos com base na realidade operacional das unidades escolares e administrativas, levando em conta critérios de prioridade e funcionalidade. Posteriormente, conduziu-se

o levantamento de mercado, por meio da coleta de cotações com fornecedores distintos, para fins de composição da estimativa de preços, respeitando os parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

A contratação também foi inserida no Plano de Contratações Anual do município, conforme previsão legal, garantindo alinhamento com o planejamento institucional. Além disso, foram observados os princípios da economicidade, eficiência, publicidade e interesse público, sendo registrada em processo administrativo próprio, com a devida instrução e fundamentação técnica e jurídica.

Todas essas providências asseguram a transparência e a segurança jurídica do procedimento, preparando o ambiente necessário para uma contratação direta fundamentada e eficaz, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da aquisição de bens duráveis de uso institucional, como eletrodomésticos, equipamentos de telefonia e eletroeletrônicos. Os itens a serem adquiridos não envolvem processos produtivos locais, uso de recursos naturais em larga escala, nem descarte imediato ou contínuo de resíduos que possam comprometer o meio ambiente.

Ainda assim, a Administração compromete-se a adotar práticas sustentáveis durante o uso e descarte futuro desses bens, observando as normas de logística reversa, destinação ambientalmente adequada de equipamentos inservíveis e incentivo ao consumo consciente. A escolha de modelos com eficiência energética, sempre que possível, também será considerada, alinhando a aquisição aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, embora os impactos sejam mínimos, a contratação observa os cuidados necessários para garantir a responsabilidade ambiental compatível com os objetivos da gestão pública sustentável.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A viabilidade da contratação está claramente estabelecida, uma vez que atende à necessidade de modernização e substituição de equipamentos essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB. A aquisição de produtos como eletrodomésticos, equipamentos de telefonia, celulares e outros itens eletroeletrônicos é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no contexto da Secretaria Municipal de Educação, que depende desses recursos para o atendimento eficiente da demanda escolar e administrativa.

Além disso, o levantamento de mercado realizado, com cotações de diversos fornecedores, demonstra que o valor estimado está dentro dos parâmetros de preço aceitáveis e compatíveis com o mercado local, o que reforça a viabilidade econômica da contratação. A escolha da modalidade de dispensa de licitação por valor também contribui para a celeridade e a eficiência do processo, sem prejuízo da legalidade, eficiência e da competitividade.

A viabilidade técnica e operacional da contratação foi confirmada pela análise detalhada das especificações dos produtos, que atendem de forma precisa às necessidades das Secretarias. O processo de contratação foi planejad

para garantir a aquisição de bens de qualidade, com o melhor custo-benefício, e sem risco de sobrecarga financeira para o município, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação se apresenta como uma solução viável, eficiente e necessária para a continuidade das atividades públicas essenciais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura tecnológica e administrativa das unidades municipais.

## CONCLUSÃO

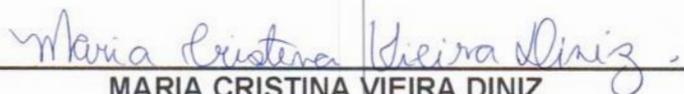
A contratação para a aquisição de equipamentos de telefonia, celulares, eletrodomésticos, televisores e outros produtos eletroeletrônicos é de fundamental importância para garantir o bom funcionamento das diversas Secretarias Municipais de Riacho dos Cavalos/PB. A necessidade identificada de modernização e substituição de equipamentos obsoletos visa proporcionar aos servidores públicos as ferramentas adequadas para um atendimento ágil, eficiente e com qualidade, atendendo à crescente demanda por serviços mais eficazes, especialmente nas áreas de educação, saúde e administração pública.

A modalidade de dispensa de licitação por valor, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada para este tipo de contratação, visto que o valor estimado da aquisição encontra-se dentro dos limites estabelecidos para aquisições de pequeno vulto, sem comprometer a transparência, a legalidade ou a eficiência do processo. O levantamento de mercado foi devidamente realizado, garantindo que os preços apresentados sejam compatíveis com o mercado local e atendam ao princípio da economicidade, assegurando que não haja sobrepreço ou superfaturamento.

Ademais, a viabilidade da contratação foi confirmada através da análise das necessidades das Secretarias e da adequação dos equipamentos aos processos administrativos e operacionais, bem como pelo planejamento prévio das demandas. O fornecimento de itens adequados e de qualidade proporcionará melhorias diretas no desempenho das unidades municipais e contribuirá para a realização de atividades essenciais à população.

Em síntese, a contratação está devidamente justificada, sendo imprescindível para o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços públicos no município. Ao garantir a aquisição de produtos de qualidade, com o melhor custo-benefício, o município de Riacho dos Cavalos/PB demonstra seu compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, a transparência nas contratações e a melhoria dos serviços prestados à população.

Riacho dos Cavalos/PB, 15 de Abril de 2025.



**MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ**  
Secretária de Educação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD**

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
<b>Sector Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Responsável pela Demanda: <b>CRISTINA VIEIRA DINIZ</b>
E-mail: educacao@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
<p><b>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.</b></p>

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.
<p>A presente contratação, que trata da <b>aquisição de equipamentos de telefonia, celulares, eletrodomésticos, televisores e outros produtos eletroeletrônicos</b>, é motivada por uma necessidade real e crescente identificada nas atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB. A infraestrutura física e tecnológica dos órgãos municipais desempenha papel fundamental na garantia da prestação de serviços públicos eficientes, contínuos e com qualidade. Com o avanço da demanda por atendimentos mais ágeis, acessíveis e integrados, torna-se imprescindível a modernização e a adequação dos equipamentos utilizados no cotidiano administrativo e operacional da gestão municipal.</p> <p>As Secretarias Municipais, ao longo dos últimos anos, têm enfrentado desafios relacionados ao desgaste natural de equipamentos, obsolescência tecnológica, aumento da demanda por serviços e implantação de novos programas sociais, educacionais e de saúde que exigem suporte material e técnico específico. Celulares com maior capacidade de armazenamento, impressoras multifuncionais, ventiladores industriais, geladeiras, bebedouros, liquidificadores industriais, entre outros, não são itens supérfluos, mas sim ferramentas essenciais para a realização de tarefas básicas de atendimento ao público, gestão de documentos, armazenamento e preparo de alimentos em unidades de assistência social, escolas, unidades de saúde e centros administrativos.</p> <p>A aquisição desses equipamentos está, portanto, fundamentada em uma análise conjunta das necessidades apresentadas por cada Secretaria, respeitando critérios de prioridade, viabilidade orçamentária e impacto direto na melhoria dos serviços prestados à população. Trata-se de uma medida planejada, que visa não apenas atender à demanda atual, mas também prevenir falhas operacionais futuras, promovendo maior autonomia, organização e eficiência às equipes de trabalho.</p> <p>Além disso, a compra de forma centralizada permite racionalizar gastos, obter melhores condições de preço e garantir maior uniformidade na especificação dos itens, facilitando a manutenção e o controle patrimonial dos bens públicos. Também foi considerada a experiência histórica da Administração Municipal em contratações similares, o que contribuiu para estimar com maior precisão o quantitativo necessário, evitando tanto excessos quanto aquisições insuficientes para atender a</p>

*Manoel*

demanda projetada.

Assim sendo, a justificativa para a presente contratação encontra amparo direto nos **princípios constitucionais da Administração Pública**, dispostos no **artigo 37 da Constituição Federal**, que estabelecem a **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** como fundamentos inafastáveis da atuação estatal. Ao buscar estruturar suas unidades administrativas com os meios adequados ao desempenho de suas funções, o Município age em conformidade com tais princípios, promovendo uma gestão transparente, responsável e focada na melhoria contínua da prestação de serviços públicos.

Do mesmo modo, a presente aquisição está alinhada aos **princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os do planejamento, **eficiência, interesse público, transparência, economicidade, sustentabilidade, responsabilidade fiscal e segregação de funções**, que devem nortear todos os atos relativos às contratações públicas. O planejamento prévio da demanda, a definição precisa dos quantitativos e a especificação adequada dos itens refletem o compromisso da Administração Municipal com a observância rigorosa dessas diretrizes legais, assegurando que a contratação seja realizada de forma eficiente e vantajosa para o interesse público.

Portanto, a contratação em tela justifica-se como uma **medida estratégica, preventiva e de gestão responsável**, alinhada ao interesse público, ao bom uso dos recursos públicos e à promoção da eficiência administrativa, sendo essencial para que as Secretarias continuem desempenhando suas atribuições de forma plena, com melhores condições de trabalho e atendimento digno à população do município.

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE OS PRODUTOS E ACOES POSSAM SER ENTREGUES

Em consonância com o que fora acordado na formalizado, o prazo para a entrega dos materiais contratados é de 2 (dois) dias úteis após a autorização da ordem de fornecimento.

#### 5.FONTE DE RECURSOS

Recursos não Vinculados de Impostos:  
 20.10 GABINETE DO PREFEITO  
 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA  
 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

*Mcady*

186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
 550. Transferência do Salário Educação  
 307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE  
 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO  
 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3  
 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Riacho dos Cavalos/PB, 15 de Abril de 2025

*Maria Cristina Vieira Diniz*

**MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 15 de Abril de 2025.

*Arthur Vieira Carneiro*

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**



**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00019/2025**

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: F S PEREIRA LTDA - R\$ 51.400,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Anna Beatriz Vieira Suassuna*

**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**

Agente de Contratação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**



**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00019/2025**

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: F S PEREIRA LTDA - R\$ 51.400,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Anna Beatriz Vieira Suassuna*

**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**

Agente de Contratação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**



**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

**Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,

500. Recursos não Vinculados de Impostos

431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Abril de 2025.

  
 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
 Controlador Interno



PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS IND. BAIXA ROTATIVIDADE 4LITROS VITA.BIVOLT, POTENCIA 840W	UND	10
2	MAQUINAS DE LAVAR 11KG MODELO LED 11 ESSENCIAL CARE	UND	2
3	GELAGUA ESMALTEC COLUNA BRANCO MODELO GNCC 1AE	UND	4
4	BEBEDOURO – PURIFICADOR – REFRIGERADOR ACO INOS 100 LITROS COM CAPACIDADE PARA TRES TORNEIRAS	UND	2
5	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA ECOTANK COM SCANNER	UND	4
6	VENTILADORES DE PAREDES 220 50CM XTREME FORCE	UND	2
7	COLCHONETES MEDINDO 1,90X60X3 SOLTEIRO REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER E ALGODAO	UND	50
8	CELULARES 128 GB 4 RAM COM CAPACIDADE PARA 2 CHIPS TELA 6 POLEGADAS COM CARREGADOR	UND	4
9	BATEDEIRA ELETRICA 220V PLANETARIA 700 W INOX 2 COPOS	UND	1

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

*mg*

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 2 (dois) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Abril de 2025.

*Maria Cristina Vieira Diniz*

**MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ**  
Secretária de Educação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 16:20:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 60079/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00019/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 51.400,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.400,00

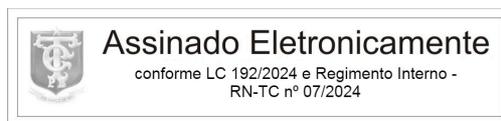
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F S Pereira Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.143.681/0001-75

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9db63619eaa3a2e77dcf80bfe5503da7
Autorização da autoridade competente	Sim	a5af3e8137287097f896414e5feed7e5
Estimativa da despesa	Sim	3dda4785312c14a008c376ab872b2910
Estudo Técnico Preliminar	Sim	75aeb40f23ff2e16bf1d5095a5df4023
Formalização de demanda	Sim	4c262baad2ef238ed11b945ee8a1bb3f
Justificativa de preço	Sim	3851eb7edde00c50782b96a701c23545
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3851eb7edde00c50782b96a701c23545
Previsão Orçamentária	Sim	22448ac565a1ce22ec21e4b8d90a68e4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e8931622178999e80a394c066207aa33
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F S Pereira Ltda	Sim	77122d6ab997eb0a8fc35eb204418f25

**João Pessoa, 09 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**DISPENSA Nº DV00019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250415DV00019**

**CONTRATO Nº: 00045/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E F S PEREIRA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F S PEREIRA LTDA - R PAULO ANDRADE, 13 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 19.143.681/0001-75, neste ato representado por Fabiana Soares Pereira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua 28 de Dezembro, 34, Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00019/2025 - 04, de 22 de Abril de 2025, tem por objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.400,00 (CINQUENTA E MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO  
 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA  
 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
 186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
 550. Transferência do Salário Educação  
 307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE  
 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO  
 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 22/07/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

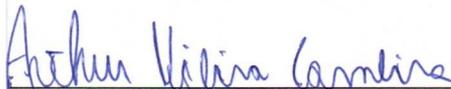
Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

---

---

PELO CONTRATANTE



**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**

Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO



**F S PEREIRA LTDA**

Fabiana Soares Pereira

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.03 0F7e.0d0e0ra,0l 0–Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 22/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00045/2025 - 22.04.25 - F S PEREIRA LTDA -  
R\$ 51.400,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **22.04.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F S PEREIRA LTDA - R\$ 51.400,00. Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/04/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.0013.2039

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 22/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00045/2025 - 22.04.25 - F S PEREIRA LTDA - R\$ 51.400,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS

DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 61.500,00. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO:

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

3

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 15 de abril de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060. Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Abril de 2025  
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025. ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025. ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

3

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F S PEREIRA LTDA - R\$ 51.400,00. Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/04/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.0013.2039

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern. n.º 03 0F7e.0d0e0ra,0l 0- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 22/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00045/2025 - 22.04.25 - F S PEREIRA LTDA - R\$ 51.400,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS

DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 61.500,00. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO:

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

3

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO**

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025.

**DESPACHO Nº DV 00019/2025 - 02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **22.04.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F S PEREIRA LTDA - R\$ 51.400,00. Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.0013.2039

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

**Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,

500. Recursos não Vinculados de Impostos

431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Abril de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO**  
 Controlador Interno

**F S PEREIRA LTDA**  
**Rua Paulo Andrade, 13, Centro**  
**Riacho dos Cavalos/PB, 58.870-000**  
**CNPJ: 19.143.681/0001-75**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS  
 DISPENSA Nº 00018/2025

**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

CÓDIG O	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QUANTIDA DE	P.UNITÁRI O	P. TOTAL	MARCA
1	LIQUIDIFICADOR ES INDUSTRIAIS.BAI XA ROTATIVIDADE 4 LITROS 60hz,MOTOR 3500RPM BIVOLT, POTENCIA 840W	UN D	10	1.400,00	14.000, 00	VITALEX
2	MAQUINAS DE LAVAR 11KG MODELO LED 11 ESSENCIAL CARE	UN D	2	2.800,00	5.600,0 0	ELECTROLU X
3	BEBEDOURO COLUNA BR 3L/HORA CLASSEA	UN D	4	1.100,00	4.400,0 0	ESMALTEC
4	PURIFICADOR BEBEB.- REFRIGERADOR ACO INOX 100L 3 TORNEIRAS	UN D	2	5.000,00	10.000, 00	GIRA BEBEDOUR OS
5	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONA L ECOTANK L3250	UN D	4	1.750,00	7.000,0 0	EPSON
6	VENTILADORES DE PAREDE 50CM EXTREME FORCE	UN D	2	600,00	1.200,0 0	ARNO



7	COLCHONETES MEDINDO 1,90X60X3 SOLTEIRO REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER E ALGODAO	UN D	50	100,00	5.000,0 0	EXCELENCI A
8	SMARTPHONE GALAXY A06 128GB\4GB RAM 6'	UN D	4	900,00	3.600,0 0	SAMSUNG
9	BATEDEIRA ELETRICA 220V PLANETARIA 700 WINOX 2 COPOS	UN D	1	600,00	600,00	ELECTROLU X
				<b>Total</b>	<b>51.400, 00</b>	

VALOR: CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

RIACHO DOS CAVALOS/PB, 22 DE ABRIL DE 2025

  
**FABIANA SOARES PEREIRA**  
 Sócio Administradora

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO  
19.143.681/0001-75**

**FABIANA SOARES PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 22 de Janeiro de 1989, portadora do CPF nº 076.870.344-14, RG nº 3382521-SSP/PB, residente e domiciliada a Rua 28 De Dezembro, nº 34, Bairro Centro, CEP nº 58870-000, município de Riacho dos Cavalos – Paraíba, com sede a Rua Paulo Andrade, nº 13 – Centro - CEP nº 58870-000, Riacho dos Cavalos – Paraíba, inscrito na Junta Comercial da Paraíba JUCEP, sob o NIRE nº 25-8-0053472-8 e no CNPJ nº 19.143.681/0001-75, sob o nome empresarial, FABIANA SOARES PEREIRA 07687034414, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade gira sob o nome empresarial **F S PEREIRA LTDA**.

**CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade passa a ter sua sede a Rua Paulo Andrade Nº 13 – Centro - CEP nº 58870-000, Racho dos Cavalos - Paraíba.

**CLÁUSULA III**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem por objeto social: **CNAE 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 7319-0/02 - Promoção de vendas**

**CLÁUSULA V**

A sociedade iniciou suas atividades na data 25/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA VI – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

A sociedade passa a ter o capital social de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais)**, dividido em 2.500 (Duas Mil e Quinhentas ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente no País.

**PARAGRAFO ÚNICO.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Capital Social			
	Nº de Quotas	Vi. Unit. R\$	Valor R\$	Part. (%)
Fabiana Soares Pereira	2.500	1,00	2.500,00	100,00%
<b>Total</b>	<b>2.500</b>		<b>2.500,00</b>	<b>100,0%</b>

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO  
19.143.681/0001-75**

---

**CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade caberá a **FABIANA SOARES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os Sócios terão o direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA VIII – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA VIV – DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA X – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO  
19.143.681/0001-75**

---

**CLÁUSULA XII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Catolé do Rocha, estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos/PB, 05 de Janeiro de 2022.

  
**FABIANA SOARES PEREIRA**  
Sócio Administrador

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, FRANCEILDO MARTINS ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010941, expedida em 26/06/2013, inscrito no CPF nº 02882589409, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02882589409	010941	FRANCEILDO MARTINS ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022 12:09 SOB Nº 25200990561.  
PROTOCOLO: 220012407 DE 17/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200565814. CNPJ DA SEDE: 19143681000175.  
NIRE: 25200990561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.  
F S PEREIRA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F S PEREIRA LTDA**  
**CNPJ: 19.143.681/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:17 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **EE15.FC84.5EA1.0C3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **ADC5.2D7E.394A.3105**

Emitida no dia 15/04/2025 às 08:51:24

Nome Empresarial:

**F S PEREIRA LTDA**

Endereço:

**PAULO ANDRADE**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.222.079-0**

Número:

**2**

Complemento:

**LOJA 1**

CEP:

**58870-000**

Município:

**RIACHO DOS CAVALOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**19.143.681/0001-75**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F S PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.143.681/0001-75

Certidão nº: 21131062/2025

Expedição: 15/04/2025, às 08:49:30

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F S PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.143.681/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.143.681/0001-75  
 Razão Social: F S PEREIRA LTDA  
 Nome Fantasia: PEREIRA ELETROS

**Certidão emitida às 16:28 de 15/04/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BsRZ.OlaE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.143.681/0001-75  
**Razão Social:** FABIANA SOARES PEREIRA  
**Endereço:** R PAULO ANDRADE / CENTRO / RIACHO DOS CAVALOS / PB / 58870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2025 a 13/05/2025

**Certificação Número:** 2025041411275721602514

Informação obtida em 15/04/2025 08:47:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.143.681/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**F S PEREIRA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEREIRA ELETROS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R PAULO ANDRADE</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>58.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHO DOS CAVALOS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FA.PEREIRA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9962-7483</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2025** às **08:52:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025.

DESPACHO Nº DV 00019/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,  
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor Anderson de Sousa Santos, para **Fiscal Administrativo** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **22.04.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F S PEREIRA LTDA - R\$ 51.400,00. Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.0013.2039

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 16:34:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 60108/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000452025

Data da Publicação: 22/04/2025

Data da Assinatura: 22/04/2025

Data Final do Contrato: 22/07/2025

Valor Contratado: R\$ 51.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISORES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

Contratado (Nome): F S Pereira Ltda

Contratado (CNPJ): 19.143.681/0001-75

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c7e2060e80b39b4f2d09f30bd44069b9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2bab78472bc3b793759954a3f5c0d9cd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	22448ac565a1ce22ec21e4b8d90a68e4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8f1e886f0e34d58dfe9513974f2bc03b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	43c1e6966cd3e9f345fc02c710037571
Designação do gestor do contrato	Sim	546fe7d815b018352a89680422f11544

João Pessoa, 09 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

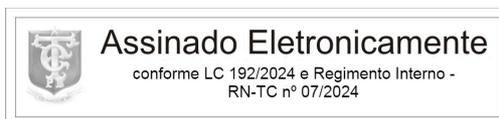
**Documento:** 60079/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 16:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 60108/25 ao Documento 60079/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60079/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 42	8f1e886f0e34d58dfe9513974f2bc03b
Comprovante de publicidade	43 - 45	c7e2060e80b39b4f2d09f30bd44069b9
Designação do gestor do contrato	46 - 48	546fe7d815b018352a89680422f11544
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49 - 50	22448ac565a1ce22ec21e4b8d90a68e4
Comproverantes de regularidade da contratada	51 - 63	2bab78472bc3b793759954a3f5c0d9cd
Designação do fiscal administrativo do contrato	64 - 66	43c1e6966cd3e9f345fc02c710037571
RECIBO PROTOCOLO	67	2a79d22163030af15c291bfa1d43a451

**João Pessoa, 09 de Maio de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**